



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 030/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N – Centro – Lagoa do Ouro/PE, Telefone (87) 3785-1126 – CNPJ Nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 25.564.561-2 SSP/SP e CPF nº [REDACTED] e domiciliada a Rua das Correntes, nº 167 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica, **COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.350.598/0001-08, com sede à Rua Ananias Alves da Costa, nº 718, Centro, Lagoa do Ouro/PE, por seu representante legal, **CLEUNICE RODRIGUES DE FREITAS**, Portadora do CPF nº [REDACTED] na Rua Eulalia Gonçalves Vanderley, nº 05, Centro, Lagoa do Ouro/PE, doravante denominado **CONTRATADO**.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, DISCOS DE TACÓGRAFO E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, COM INCLUSÃO DO SERVIÇO DE TROCA QUANDO APLICÁVEL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – A relação de veículos constante no Termo de Referência possui caráter meramente estimativo e não exaustivo, sendo apresentada exclusivamente para fins de dimensionamento da demanda. Durante a vigência do credenciamento, novos veículos que venham a ser



[Handwritten signatures]



incorporados à frota municipal poderão ser incluídos no escopo do fornecimento, desde que guardem pertinência com o objeto deste instrumento, mantidas as mesmas condições, especificações e preços pactuados, não caracterizando alteração da natureza do objeto.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela fixada de preços, conforme definido neste processo:

ITEM	PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO. REFERÊNCIA ECONOX 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS.	FERTIBOM, GALÃO 20 LITROS	500	R\$ 203,50	R\$ 101.750,00
2	DISCO PARA TACÓGRAFO	DISCO TACÓGRAFO SEMAN XL 1251<N1 7 DIAS CX C/ 10 UNIDADES	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
3	DISCO PARA TACÓGRAFO	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1251<LM 24 HORAS CX C/ 10 UNIDADES	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
4	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA NN 14601/10	NN 14601/10	15	R\$ 36,50	R\$ 547,50
5	FILTRO DE LÍQUIDO REFRIGERANTE	MANN WA956/TECFIL	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
6	FILTRO AR KIT	DONALDSON P618941/VEGA WAP 103K/XL\NN C27830/1	15	R\$ 72,50	R\$ 1.087,50
7	FILTRO DE AR	TECFIL ARS7109/DONALDSON P778989/MAHLE IX 1687/1	15	R\$ 54,50	R\$ 817,50
8	FILTRO DE AR	AP 7998	10	R\$ 56,50	R\$ 565,00
9	FILTRO DE AR	ARL 4139	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
10	FILTRO DE AR	ARL 4161	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
11	FILTRO DE AR	ARS 9839	10	R\$ 84,50	R\$ 845,00
12	FILTRO DE AR	PSL 283	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
13	FILTRO DE AR	MANN C27830/DONALDSON P618941/TECFIL ARS9839	10	R\$ 89,70	R\$ 897,00
14	FILTRO DE AR CONDICIONADO	BOSHR2426/Fran1 CFA10746/MAHLE LAK485	15	R\$ 56,80	R\$ 852,00
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL ACP341/CABINE:ACP345	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO	LP FILTROS [REDACTED] /AXGAY40097WEGA AKX-4560	15	R\$ 205,80	R\$ 3.087,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

17	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TURBO FILTROS TAC13531/NL\NN 3939/\XEGA AKX4546	15	R\$ 98,82	R\$ 1.482,30
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL \CP103/FRAN1 CF9478/NLXNN CU2629 / CU2644	15	R\$ 51,49	R\$ 772,35
19	FILTRO DE AR CONDICIONADO	MAHLE\K120 IAK809/FIUN1 CFA9404/NL\NN CUK2545	15	R\$ 285,15	R\$ 4.277,25
20	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	MANN CU3569/FRAN1 CF10436/XIAHLE LA307	20	R\$ 86,68	R\$ 1.733,60
21	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	MANN CUK2245/FRAN1 CFA9294/NL\HLE LAK184	20	R\$ 104,19	R\$ 2.083,80
22	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL CF10534/FRAN1 ACP837KIT/MAHLE 1258/S	20	R\$ 50,47	R\$ 1.009,40
23	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP906/FRAN1 CFI 1726/XIAHLE LA633	20	R\$ 36,94	R\$ 738,80
24	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP103/FRAN1 CF9478/NL\HLE LA422	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
25	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL CP205/FRAN1 CFI 1670/XIAHLE LA785	20	R\$ 31,21	R\$ 624,20
26	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	BOSCH 10426/ FRAM CFA10746/MAHLE LAK485	20	R\$ 34,62	R\$ 692,40
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC 75	20	R\$ 73,62	R\$ 1.472,40
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Mann-Filter WK10002	20	R\$ 81,85	R\$ 1.637,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI 04/7	20	R\$ 41,22	R\$ 824,40
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	JFC 207/2	20	R\$ 110,76	R\$ 2.215,20
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	PSC410/UNIFILTER USC43	30	R\$ 254,56	R\$ 7.636,80
32	FILTRO DE EXTERNO AR	TECFIL ARS6223/MANN C18360/1/DONALDSON P628182	20	R\$ 85,86	R\$ 1.717,20
33	FILTRO DE ÓLEO	PSL 56	15	R\$ 36,48	R\$ 547,20
34	FILTRO DE ÓLEO	PSL 818	15	R\$ 42,44	R\$ 636,60
35	FILTRO DE ÓLEO	MANN FILTER W1160	15	R\$ 174,15	R\$ 2.612,25
36	FILTRO DE ÓLEO	PEL 2011	15	R\$ 98,25	R\$ 1.473,75
37	FILTRO DE ÓLEO	PSL 283	15	R\$ 131,85	R\$ 1.977,75
38	FILTRO DE ÓLEO	PSL 55	15	R\$ 39,06	R\$ 585,90
39	FILTRO DE ÓLEO	MANN FILTER	15	R\$ 82,41	R\$ 1.236,15
40	FILTRO DE PRINIÁRIO AR	TECFIL ARS5673/WEGA WAP 103/XIAHLE LX2533	15	R\$ 99,91	R\$ 1.498,65
41	FILTRO DE SECUNDÁRIO AR	FRAM CA9369SY/WEGA WAP 103/S/NL\NN CF12 430	15	R\$ 75,91	R\$ 1.138,65
42	FILTRO HIDRÁULICO	LPH135180287/XCMG	15	R\$ 143,58	R\$ 2.153,70
43	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	FLEETGUARD		R\$ 214,80	R\$ 5.370,00



44	GRAXA PARA ROLAMENTOS A BASE DE LÍTIO DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2, CONTENDO INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, ATENDE: CATEGORIAS AUTOMOTIVAS (ASTM D4950); GB (PARA LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS DE RODAS EM SERVIÇO MODERADO; LA (PARA LUBRIFICAÇÃO DE - GRAXA PARA ROLAMENTOS A BASE DE LÍTIO DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2, CONTENDO INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, ATENDE: CATEGORIAS AUTOMOTIVAS (ASTM D4950); GB (PARA LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS DE RODAS EM SERVIÇO MODERADO; LA (PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS E JUNTAS UNIVERSAIS EM SERVIÇO LEVE OU MODERADO); CATEGORIAS EUROPEIAS DIN 51502: K2K-20 ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2. APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS, CHASSI, PORTÕES E MÁQUINAS. BALDE 20 KG	MP2 20KG UNIGIU.X CA-2 TAMBOR 170KG LUBRAX 75\V90 SINTETICO	35	R\$ 656,50	R\$ 22.977,50
45	ÓLEO DE FREIO	BOSCH DOT 3, DOT 4 E DOT 5	50	R\$ 82,64	R\$ 4.132,00
46	ÓLEO ENGRENAGEM CÂMBIO	GL5 SAE 90	10	R\$ 39,69	R\$ 396,90
47	ÓLEO HIDRÁULICO	TRANSMISSÃO 20W30	20	R\$ 44,22	R\$ 884,40
48	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 API SL JASO MA - SEMI SINTÉTICO - EMBALAGEM 1 L - 10W30 API SL JASO MA - SEMI SINTÉTICO - EMBALAGEM 1 L	10W30 API SL JASO MA	15	R\$ 35,52	R\$ 532,80
49	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR DIESEL 20LT. ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR DIESEL 20LT. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL DE CLASSIFICAÇÃO 15W40; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 10.000KM. EMBALAGEM DO TIPO BALDE COM 20 LITROS. - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR DIESEL 20LT. ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR DIESEL 20LT. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL DE CLASSIFICAÇÃO 15W40; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 10.000KM. EMBALAGEM DO TIPO BALDE COM 20 LITROS.	15W40 MOTOR DIESEL 20LT	60	R\$ 530,34	R\$ 31.820,40



50	ÓLEO LUBRIFICANTE ISSO 68 - ÓLEO HIDRÁULICO GRAU ISO 68. ÓLEO NÃO RERREFINADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, DEVE ATENDER A NORMA DIN 51524 PARTE 2. PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS - ÓLEO LUBRIFICANTE ISSO 68 - DESCRIÇÃO DETALHADA: ÓLEO HIDRÁULICO GRAU ISO 68. ÓLEO NÃO RERREFINADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, DEVE ATENDER A NORMA DIN 51524 PARTE 2. PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. CONTENDO ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ. BALDE NO MÍNIMO 20 LITROS.	ÓLEO LUBRIFICANTE ISSO 68	50	R\$ 468,78	R\$ 23.439,00
51	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI - 4 BALDE DE 20 LTS. - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI - EMBALAGEM DO TIPO BALDE COM 20 LITROS	SAE 10W40 SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL	30	R\$ 822,67	R\$ 24.680,10
52	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTETICO GASOLINA - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTETICO GASOLINA	SAE 5W30 SINTETICO GASOLINA	100	R\$ 51,05	R\$ 5.105,00
53	SISTEMA DE ARREFECIMENTO ÁGUA DESMINERALIZADA	K80 UNICAR	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
VALOR TOTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					R\$ 284.132,80

2.2 – Os contratos poderão ser alterados, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CREDENCIANTE:

- Efetuar o credenciamento das empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.





- b) Emitir as autorizações de fornecimento, ordens de compra ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração.
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada.
- d) Atestar o recebimento dos produtos, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- e) Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos.
- f) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto.
- g) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento.
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente.
- i) Garantir o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos termos da legislação aplicável.
- j) Permitir o acesso da Contratada às informações e aos locais necessários para o cumprimento do objeto, quando for o caso.

São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e prazos estabelecidos.
- b) Garantir que todos os produtos sejam novos, originais, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.
- d) Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito, vício, desconformidade ou que não atenda às especificações.
- e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- g) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.





- j) Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- k) Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato.
- l) Emitir as notas fiscais de acordo com a legislação vigente e com os dados fornecidos pela Administração.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de fornecimentos contínuos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

5.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas de suas certidões negativas fiscais.

5.3 – O Município de Lagoa do Ouro-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.3.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.4.

- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

- Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: Gabinete do Secretário de Educação

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Campo	Descrição
Poder	02 – Poder Executivo
Órgão	20000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	20701 – Gabinete do Secretário de Educação

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS:



[Handwritten signature]



Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
12.122.1201.2025 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços da Secretaria	3.3.90.30.00	15001001
12.361.1209.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	15001001
12.361.1209.2032 – Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00	15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000
12.361.1209.2049 – Manutenção das Atividades da Educação Básica a Cargo do FUNDEB	3.3.90.30.00	15400001 / 15430000
12.361.1209.2051 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00	15400001

Legenda: 3.3.90.30.00 = Material de Consumo

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.





6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato de cada Secretaria/Fundo demandante).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:



[Handwritten signature]



8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;





8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários;

8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 14.133/2021.

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Credenciamento nº 002/2026**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para outras em direito permitidas.

Lagoa do Ouro/PE, 12 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO

CNPJ Nº 31.175.884/0001-49

CONTRATANTE

COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA

CNPJ nº 04.350.598/0001-08

CLEUNICE RODRIGUES DE FREITAS

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG-CPF Nº 040.052.474-19

RG-CPF Nº 10.539.104-95

